

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

SISTEMA: FECHADO/ ABERTO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimentos de medicamentos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais e outras, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, conforme as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste certame compreende o Fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site da ANVISA (PMVG), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras de acordo com o Anexo II do Edital.

2.2 Os medicamentos e suas respectivas quantidades serão determinados mediante as necessidades provenientes das demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras que surgirem para o atendimento das mesmas pelo Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga.

2.3 O desconto ofertado pela empresa no PREGÃO ELETRÔNICO deverá estar expresso, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA (PMVG)
Fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site da ANVISA (PMVG), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras.	_____%

3.0 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL descrição dos medicamentos, a quantidade e os valores unitário e total.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será feita de forma diária, na sede do município, mediante solicitação do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga, nas quantidades solicitadas, durante 12 (doze) meses.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente á boa ordem e normas, justificadamente;

4.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMI;

4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

4.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Eduardo Santos de Amorim CPF 007.619.492-04

Luiz Eduardo de Oliveira Braga CPF 031.308.772-58

Fabiana Sousa Silva CPF 000.238.662-33

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamentos de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Eduardo Santos de Amorim CPF 007.619.492-04

Luiz Eduardo de Oliveira Braga CPF 031.308.772-58

Fabiana Sousa Silva CPF 000.238.662-33

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. JUSTIFICATIVAS

8.1 Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras para garantir medicação aos pacientes que utilizam medicamentos de uso contínuo cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ao paciente usuário do SUS atendidos nos Hospitais, postos de Saúde e centros especializados do Município de Itupiranga.

8.2 Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao estado à obrigação de prestar assistência integral a saúde. O artigo 196 diz "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

8.3 Partindo do princípio Constitucional, todos têm direito a saúde e está vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muita a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença esta longe se ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

8.4 A Constituição protege tanto a cura , a prevenção de doenças através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção.

8.5 Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto à responsabilidade do poder público e comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências", conforme o artigo 23, inciso II da CF. De acordo ainda com o art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

8.6 A lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação a saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

8.7 Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

8.8 Todo o atendimento prestado diretamente pelo município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que fizeram necessário ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelos médicos, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso não concessão por estes, podem busca o direito através de uma ação judicial.

8.9 É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o poder público de indenizar as pessoas que sofrem alguma seqüela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar danos ao próprio corpo.

8.10 Diante das razões acima mencionadas faz-se necessidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas medica de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO- MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA CMED / ANVISA (PMVG)

9.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços do tipo "maior percentual de desconto", com busca da proposta mais vantajosa para o município, BASEADO na tabela CMED/ANVISA (PMVG).

9.2 Ao optar pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO nos defrontou com uma ação necessária para a consecução dos objetivos da administração pública municipal. Sem fazer tal opção estaremos expondo o município a riscos em situações de terceirização ou até mesmo de não ter sucesso no processo licitatório,

com isso deverá ser celebrado preferencialmente com empresa sediada no município ou até mesmo encareceriam o valor do fornecimento.

10. DA ESTIMATIVA

10.1 Em se tratando de Pregão ELETRONICO Sistema de Registro de Preços, os valores reservados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga são por estimativa, baseados nas aquisições destes produtos nos últimos anos. A aquisição será feita parcelada de acordo com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga.

10.2 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA (PMVG), os valores estimados baseados nas aquisições destes produtos nos últimos anos, serão utilizados para determinar a aceitabilidade dos percentuais de desconto apresentados pela empresa.

10.3 A despesa está estimada em R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), obtidos a partir de estimativas e pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório baseadas nas aquisições destes produtos nos últimos anos, para aquisição de medicamentos durante doze meses, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga faz reserva sobre a estimativa acima para pagamento das aquisições que porventura surgirem.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS- ADJUDICAÇÃO

11.1 Será realizada de forma global, PARA O OBJETO DESTE PREGÃO, constatado a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município, ao licitante declarado vencedor, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Itupiranga.

12. METODOLOGIA

12.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares, bem como as cláusulas e condições específicas neste instrumento convocatório incluindo o disposto em seus anexos.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos solicitados e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

13.2 O Pagamento das empresas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário em até 30 dias consecutivos, após o recebimentos dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.3 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.4 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (NSS e FGTS) em original ou em fotocópia autenticada.

13.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA- SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA- SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmo no momento da entrega.

15. ENTREGA

15.1 Os objetos serão entregues mediante requisição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na AV. 14 de Julho, bairro centro, no município de Itupiranga, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Coordenador do Almoxarifado.

15.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de defesa do Consumidor. Deverão ainda conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

15.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade sendo que aquele que não satisfizer á especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

15.4 A proponente vencedora deverá efetuar entrega dos medicamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição pelo Coordenador do Almoxarifado salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e catado pelo Almoxarifado.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato ou por quem o órgão contratante indicar o qual fará aposição de sua assinatura nas notas de entrega dos objetos.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1 Será feito de acordo com as solicitações do Almoarifado da SMS após a entrega e conferência da Nota fiscal do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, desde edital, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia contrato, cópia da nota de empenho, cópia de ATA, cópia do parecer da Controladoria do município autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou nota fiscal do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II –Objeto do Edital, neste Termo de referência e constantes da documentação da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou no caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preço unitário e total.

17.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado á empresa fornecedora para que proceda á sua correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Reserva-se ao Almoarifado/SMS o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria municipal de Saúde de Itupiranga referente ao exercício de 2021. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA DE 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço obtido pelo maior percentual de desconto sobre o valor constante na tabela CMED/ANVISA (PMVG)

OBJETO:	Registro de preços para Contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga- SMS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA (PMVG)
Fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site da ANVISA (PMVG), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras.	___,___%

VALOR TOTAL ESTIMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS COM AS AQUISIÇÕES DOS MEDICAMENTOS QUE EVENTUALMENTE SURGIREM:

R\$ \$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), obtidos a partir de estimativas e pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório baseadas nas aquisições destes produtos nos últimos anos.



Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
Secretário Municipal de Saúde